



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1965/2017

CRIA CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DO IPS/SMJ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de gerente administrativo do IPS, que tem por atribuição coordenar e gerenciar todos os trabalhos e servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, respondendo o gerente nomeado apenas ao presidente da referida autarquia municipal.

Parágrafo Único. O cargo descrito no caput deste artigo é de provimento comissionado.

Art. 2º. A remuneração para o cargo descrito no art. 1º desta lei será aquela correspondente à referência CC-5 de que trata o Anexo XX da lei complementar municipal de n.º 1944/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão da dotação orçamentária própria do IPS/SMJ, previstas em norma e orçamento próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Abril de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA